

LEI Nº. 2.951, DE 30 DE JANEIRO DE 2.013.

**DISPÕE SOBRE PEDIDO DE
ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 62.903,45 (Sessenta e dois mil e novecentos e três reais e quarenta e cinco centavos) abaixo descrito:

02 – PODER EXECUTIVO

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.30 20007 3.008 – Construção, Ref. e Ampliação de Unidades de Saúde

05 – Transferências e Convênios Federais – Vinc.

44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 62.903,45

Art. 2º - Para atender a abertura de crédito acima, no valor de R\$ 62.903,45 (Sessenta e dois mil e novecentos e três reais e quarenta e cinco centavos), cabe me informar que será utilizado a tendência de excesso de arrecadação, conforme estabelece a Lei nº 4.320, artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, Lei nº. 2.938 de 21/11/2012, Artigo 4º, Inciso IV.

Art. 3º - Fica incluído na Lei nº. 2.732 de 13 de julho de 2009, do Plano Plurianual e na Lei nº. 2.938 de 21 de novembro de 2012 das Diretrizes Orçamentárias as alterações relacionadas na presente lei de excesso de arrecadação no valor de R\$ 62.903,45 (Sessenta e dois mil e novecentos e três reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 30 de Janeiro de 2.013.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito